



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
Estado de São Paulo

LEI Nº 288/76

de 06 de maio de 1976

(Que autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras provisões).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com a Secretaria do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando implantação do Centro de Lazer do Trabalhador deste Município.

Artigo 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, todas as providências necessárias à execução do convenio .

Artigo 3º -As despesas decorrentes do convenio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, sendo que o município suplementará o necessário com recurso próprios a insuficiência da dotação.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 06 de --
maio de 1.976.

Iraldo Antônio Martins de Toledo
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia -- Paulista, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório local.

José Takashi Sakamoto
Resp. p/ Expediente

Aprovada pela Reolução nº 147 /76 de 04 de maio de 1.976 da Câmara Municipal.